

Lei Municipal nº 2.636/2023, de 29 de março de 2023.

*“Cria e extingue cargos; modifica o quadro de cargos de provimento efetivo e altera as especificações das categorias funcionais; dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.149/1999, de 24 de novembro de 1999; revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.993/2013, de 16 de outubro de 2013 e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** São criados os seguintes cargos com respectivo padrão de vencimento e categorias funcionais que integrarão o quadro de servidores municipais de provimento efetivo:

- 02 (dois) Serventes – Padrão 01
- 08 (oito) Atendentes de Creche – Padrão 02
- 01 (um) Borracheiro – Padrão 02
- 01 (um) Eletricista – Padrão 05
- 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal – Padrão 04
- 03 (três) Agentes Administrativos – Padrão 06
- 03 (três) Psicólogos 20h – Padrão 06
- 01 (um) Instalador Hidráulico – Padrão 06
- 01 (um) Gestor RPPS 20H – Padrão 06
- 03 (três) Técnicos em Enfermagem – Padrão 06
- 01 (um) Enfermeiro – Padrão 08
- 01 (um) Farmacêutico – Padrão 09

- 01 (um) Nutricionista – Padrão 11

**Art. 2º** Ficam reduzidos os seguintes cargos:

- 03 (três) Atendentes de Unidade Sanitária – Padrão 02

- 01 (um) Operador de Britadeira – Padrão 03

**Art. 3º** São extintos os seguintes cargos:

- 08 (oito) Recepcionistas/Telefonistas – Padrão 02

- 01 (um) Mestre de Motorista – Padrão 06

- 01 (um) Mestre de Marceneiro – Padrão 06

- 01 (um) Mestre de Eletricidade – Padrão 08

**Art. 4º** Ficam mantidas as classes em que os servidores atingidos pela presente Lei estejam atualmente enquadrados.

**Art. 5º** As atribuições dos cargos previstas nesta Lei estão disciplinadas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

PADRÃO: 01

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras; coletar lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pelo ambiente escolar; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; participar de cursos, capacitações, reuniões correlatas às funções exercidas ou sempre que convocado; preparar a alimentação e merenda escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene; programar e diversificar a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos, inclusive para a preparação e distribuição da alimentação escolar, organizando espaços para distribuição da alimentação escolar; tais atribuições deverão ser desempenhadas em todas as repartições públicas municipais; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos.

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de pessoas que procuram a Unidade Sanitária, preenchendo as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores próprios para receberem o atendimento que procuram; auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com orientação médica; verificar a temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos; aplicar vacinas; prestar socorros de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactário; promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; pesar e medir doentes; registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na Unidade Sanitária; coletar material para exames de laboratórios; preparar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 22 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de Equipamentos de Proteção Individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso específico em Auxiliar de Enfermagem.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO**

PADRÃO: 02

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmeras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; zelar pela limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; realizar a lavagem das máquinas e equipamentos; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Experiência comprovada na função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

PADRÃO: 02

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder aberturas de valas; colocar tubos; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprias municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar serviços de jardinagem; auxiliar em tarefas de construção em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de parques e praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza; manejar instrumentos agrícolas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados; realizar medição de água por foto leitura e/ou rádio frequência; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE**

PADRÃO: 02

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da creche; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, preparar e servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: comprovada aptidão no trato com crianças.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE BRITADEIRA**

PADRÃO: 03

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar as atividades relativas a britagem de pedra; alimentar, regular e vigiar o funcionamento do grupo triturador de pedras; instalar e manejar máquinas dotadas de brocas de perfuração nas frentes de pedreiras; tratar da manutenção da máquina, lubrificando-a e limpando-a e efetuando pequenos reparos, para conservá-la em boas condições de funcionamento; operar com máquina de britar; manejar os seus comandos com a finalidade de produzir paralelepípedos, pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Experiência comprovada na função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sobre sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao exercício do cargo: à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público; ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso adequado ou experiência comprovada na função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; digitar documentos redigidos e aprovados; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATOR

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar tratores ou máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver as atividades utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares; operar tratores ou máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência nos tratores ou máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção dos tratores ou máquinas agrícolas em geral; operar tratores para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar tratores misturadores de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e o tambor de mistura; operar tratores com reboque para recolhimento de entulhos ou lixo; operar tratores com tanque para transporte de água ou dejetos de animais; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas dos tratores ou máquinas agrícolas; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C, D ou E" e experiência de no mínimo um (01) ano no exercício do cargo de Operador de Tratores ou Máquinas motorizada

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

PADRÃO: 04

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico na unidade de saúde; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais na intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas e biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados. Registrar os atendimentos e ações junto ao Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Experiência comprovada na função; Registro no Órgão da Classe - CRO

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

PADRÃO: 05

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular os relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; conduzir veículos automotores, máquinas rodoviárias e tratores para atender a necessidade de serviço; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Curso adequado ou experiência comprovada na função e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B ou C".

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar e desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos automotores, operar máquinas rodoviárias e tratores para atender a necessidade de serviço; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: A partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Cursos adequados, experiência comprovada na função e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B ou C".

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, de pacientes e de cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens, atendimento ao público e uso de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D ou E" e experiência de no mínimo um (01) ano na função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

PADRÃO: 05

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar moldes a mão livre a aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: Sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO**

PADRÃO: 05

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalho de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: Sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

PADRÃO: 06

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira e outras; efetuar folha de pagamento, aplicação da legislação no departamento de Recursos Humanos ( Departamento de Pessoal ), elaborar e manter atualizado as Fichas Funcionais e arquivos de pessoal; aplicar a legislação trabalhista no órgão, efetuar processos de aposentadorias e pensões e legislação pertinente, aplicação correta dos Planos de Carreira dos Servidores; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, editora e microfimes, registradora e contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos e fichas referentes a assentamentos individual e funcional de servidores públicos; proceder a classificação de cargos, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos servidores executados na área de sua competência; proceder na aplicação correta do Regime Jurídico; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL**

**PADRÃO: 06**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcação de trânsito; exercer o controle em posto de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeito ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às Leis Tributárias Municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; fiscalizar e fazer cumprir as disposições do Código de Posturas; desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e a emissão de pareceres técnicos relativos as inspeções desenvolvidas; determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras; fiscalizar e inspecionar a qualidade dos gêneros alimentícios dos estabelecimentos comerciais bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção e a comercialização de drogas e medicamentos; solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei determinar; coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outros: o exercício do cargo poderá determinar deslocamentos periódicos do local de trabalho.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir dos 18 anos.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutos de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar trabalhos em propriedades agrícolas promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; orientar agricultores na execução racional do plantio; adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas e equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados para obter a melhoria da produtividade e da qualidade de produtos, executar, quando necessário esboços e desenhos técnicos, de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho, fazer coleta e análises de amostras de terra realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola realizando testes, análises laboratoriais e experiências para indicar os meios mais adequados para o combate a estas pragas; orientar e coordenar os trabalhos e defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar tanto em quantidade como em qualidade o alimento dos animais; dar instruções de caráter técnico e pecuarista, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades; articular-se com a direção da empresa, administradores e capatazes efetuando contatos pessoais ou por outros meios, para assegurar a correta execução dos programas de produção traçados; registrar resultados e outras ocorrências elaborando relatórios para submeter a exame; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: curso específico para o exercício da função de Técnico Agropecuário.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO: 06

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica; devendo realizar psicodiagnósticos, para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários para o desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de lideranças; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação de bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhados para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais;

Outros: sujeito a trabalho externo, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

PADRÃO: 06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município,

sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo - Contabilidade (Ciências Contábeis), Administração, Economia ou Direito.

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação; Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: GESTOR RPPS**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na organização de assembleias, reuniões de colegiados, comitês e outros; atuar na organização e realização de censo previdenciário; atuar na organização dos conselhos, comitê de investimentos, redigindo atas e relatórios e promovendo a divulgação das informações na forma da Lei; acompanhar as notícias do mercado financeiro, bolsas de valores, taxas de juros, fundos de investimento e outras que ajudem a subsidiar as tomadas de decisão para investimentos do RPPS e orientar os membros do Comitê de Investimentos; acompanhar as mudanças na legislação previdenciária nacional, colaborar com a Administração quanto a necessidade de mudanças da legislação municipal; monitorar a validade das certificações dos membros dos conselhos e comitê; monitorar e contribuir para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP; atuar em conjunto com os responsáveis, para elaboração anual da Política de Investimentos; preencher e conferir documentos das instituições e fundos de investimentos para os Credenciamentos perante o RPPS; preencher, consultar, monitorar e solicitar documentos para o sistema de compensação previdenciária COMPREV; preencher, consultar e manter atualizados os cadastros e prestação de contas do RPPS junto à Secretaria de Previdência, e em suas plataformas de comunicação ou outras que vierem a ser criadas. Atuar na organização e envio dos dados para elaboração do Cálculo Atuarial. Desenvolver, acompanhar, executar e avaliar a execução do orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como a elaboração de sua programação financeira, gerenciamento dos ativos e passivos, gestão de riscos e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gestão patrimonial e outras atividades autorizadas pela legislação. Executar as tarefas de natureza acessória e Complementar, em apoio às atividades de consultoria e assessoramento, bem como de acompanhamento e operacionalização dos expedientes relacionados com o atendimento a determinações judiciais e requisições de órgãos e entidades de fiscalização. Atuar de forma integrada com órgãos e entidades dos Poderes do Município e demais esferas de governo, em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como na

promoção da transparência e gestão fiscal responsável. Desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas pelos seus superiores.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 20 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo; Contabilidade (Ciências Contábeis), Administração, Economia ou Direito.

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: legal para o exercício da função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

PADRÃO: 06

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins, na Unidade Básica de Saúde - UBS e atuar junto às Estratégias de Saúde da Família – ESF.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem, completo.
- c) Habilitação: legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.  
Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

## **ANEXO I**

## **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e de Equipamentos de Proteção Individual.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C, D ou E” e experiência de no mínimo um (01) ano no exercício do cargo de Operador de Máquinas.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais os recebimentos devidos; prestar contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; fornecer diariamente, ao Secretário de Finanças, os saldos existentes em caixa; efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; elaborar diariamente a folha de caixa(diário de caixa); proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e de Bancos; controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: sujeito a atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função;

Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

PADRÃO: 08

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar , orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental com ênfase de licenciamento; desenvolver atividades e projetos relacionados à área de biologia, levantamentos faunísticos e florísticos, atuar no licenciamento ambiental e nos serviços de vigilância em saúde nas matérias relativas à área de biologia; exercer o poder de polícia administrativo em matéria ambiental quando delegado para tal fim; emitir pareceres, efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; examinar, analisar e emitir licenças ambientais de impacto local de acordo com as normas técnicas e as regulamentações dadas pela legislação ambiental vigente; realizar estudos e projetos dentro da área ambiental e do desenvolvimento sustentável; realizar levantamentos e mapeamento de áreas naturais e de preservação permanente; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, entidades, empresas, associações, etc., objetivando sensibilizar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; prestar assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; executar levantamentos socioambientais e projetos de recuperação de áreas degradadas; promover atividades, estudos, projetos no âmbito do gerenciamento dos resíduos sólidos; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vistoria, supervisionamento, planejamento e capacitação, compatíveis com as atribuições do cargo; executar as demais

atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir dos 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO**

PADRÃO: 08

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Estudar o sistema tributário Municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir atividade externa a qualquer hora do dia, à noite, sábados, domingos e feriados e ao controle e vistoria do poder fiscal.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: experiência comprovada na função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; realizar atenção à saúde dos indivíduos e famílias cadastradas no território municipal e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, comunidades etc...) em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Estratégia Saúde da Família (ESF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções; realizar procedimentos (curativos, administração de medicamentos, vacinas...) conforme disposição legal da função; auxiliar o motorista da ambulância em resgates e transporte de pacientes para hospitais e domicílios quando necessário; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

PADRÃO: 09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos escritos; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

PADRÃO: 09

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia ou drogaria; conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos; avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado; assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos; notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes; manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; prestar orientação farmacêutica ao usuário; prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários; informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde; realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos; executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica; atuar na área da vigilância sanitária quando necessário; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir o desempenho das funções na Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos.

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR MUNICIPAL

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: I - Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Municipal; postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação e avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; acompanhar os processos judiciais, prioritariamente até segunda instância judicial, de todas as esferas, onde a Administração Pública Municipal for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal até seus ulteriores termos, na busca da satisfação da quantia e recolhimento ao cofre público; em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; opinar sobre procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública; havendo necessidade, acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, aditamento de contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, dentre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; e a execução de outras tarefas determinadas pelo Procurador-Geral do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir dos 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar e executar direta ou indiretamente medidas, que contribuam para o bem estar social e melhoria do padrão de vida dos cidadãos; orientar, fiscalizar e coordenar atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência; pesquisar as causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida e de trabalho; elaborar o plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários, promover a motivação de programas, possibilitar o desenvolvimento dos sistemas municipais de Ação Social. Atuar na melhoria do bem estar social da comunidade, através de incentivos e programas de divulgação de hábitos de higiene, relações humanas, atendimento aos carentes; realizar trabalhos correlatos junto aos Conselhos Municipais especialmente ao Conselho Tutelar; dar assistência ao trabalhador; promover o relacionamento com o Ministério do Trabalho; manter controle do trabalho de menores; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: legal para o exercício da função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PADRÃO: 10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquina de contabilidade em geral; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos e reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 37 horas semanais;

Outras: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função. Curso de Técnico em Contabilidade ou de Contador.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir, ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnóstico e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: sujeito ao exercício do cargo à noite, sábados, domingos e feriados e uso de Equipamentos de Proteção Individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 36 horas semanais;

Outras: Sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar o paciente, procedendo o estudo do caso clínico; estabelecer o diagnóstico e o método operatório; requisitar exames subsidiados; prescrever tratamento de manutenção ou melhora do estado geral; realizar intervenções cirúrgicas em geral; acompanhar o paciente no pós - operatório; atender urgências e emergências; prestar pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência ; participar de equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem de materiais, equipamento e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência, fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais;

Outras: sujeito a serviço externo, de plantão e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.